



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Drizian Gallo, nº 161 - Mirassol II
Mirassol D' Oeste - MT

CEP - 78.280-000 - CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 043 de 07 de dezembro de 2003

SAEMI
FL. 01
Ass: [assinatura]

PORTARIA Nº 019/2021 - SAEMI

MIRASSOL DOESTE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS**- ATENDENTE, **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 004/2020, 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, considerando a renovação da comissão de pregão eletrônico desta autarquia e demais disposições em contrário.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL - SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL
Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI, dos seguintes itens:

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2021.


FLAVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL


Flavio



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição 00009/21 Responsável FLAVIO Data 18/02/2021
Descrição

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTE

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante OPERACIONAL
Centro de Custo 2 OPERACIONAL
Placa

Observação

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
3	002.055.457	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES E UNIDA MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE	00001	40	0	2	OPERACIONAL
2	002.010.548	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA	00001	80	0	2	OPERACIONAL
1	002.010.547	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO	00001	240	0	2	OPERACIONAL
5	003.035.159	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO	00001	80	0	2	OPERACIONAL
6	003.035.158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO SERVI BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM	00001	40	0	2	OPERACIONAL
4	003.035.157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM	00001	240	0	2	OPERACIONAL

Diretor

Secretário

Almoxarifado

[Handwritten signature]
Gestor

VEÍCULOS	UNIDADE	%DESCONTO	VALOR TOTAL
VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS- PLACA KAP6715, CHASSIS 30830212657268, RENAVAM 0125520522, M.BENZ/L 608 D, ANO 1984.		6	
PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE.	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	
VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS- PLACA JYG7387, RENAVAM 859020, MERCEDES BENS L1113, ANO 1986, COR VERMELHA.		6	
PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	
VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE- PLACA NPJ7342, CHASSI 9BYC48A2ABC000702, RENAVAM 0327856017, CAMINHÃO AGRALE I3000, ANO 2011, COR BRANCA.		6	
PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	



BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA-ME
RUA: Pres. Tancredo Neves, 4554/Lot Telles.
CEP: 78.280-000/MIRASSOL D'OESTE -MT
FONE: (65)32414061/99989-0998-Email: juraap228@gmail.com
Insc.Municipal: 1674 / CNPJ: 04.121.434/0001-09



VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN- PLACA QBD4673, RENAVAM 01046329089, CAMINHÃO MEC VW 13.190 CRM4X2, ANO 2014/2015, COR BRANCA.		6	
PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	
VEÍCULO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA, MODELO 580N2013, CHASSI HBVN580NLVAH10183, COR AMARELA.			
PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E UNIDA MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO SERVI BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.	40	6	
VEÍCULO CAMINHÃO FORD- PLACA JYQ4066, CHASSI 9BFYTNFT6WDB81785, RENAVAM 699242460, CAMINHÃO FORD CARGO 1622, ANO 1998, COR BRANCA.		6	
PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	
VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA MTO171, FI000,FORD, 1985/1985,		6	

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Gerson".



BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA-ME
RUA: Pres. Tancredo Neves, 4554/Lot Teiles.
CEP: 78.280-000/MIRASSOL D'OESTE -MT
FONE: (65)32414061/99989-0998-Email: juraap228@gmail.com
Insc.Municipal: 1674 / CNPJ: 04.121.434/0001-09

06
200

PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	
VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA NJL 9149, RANGER XL 13P FORD, 2008/2008.		6	
PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO SERVI BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS).	40	6	
VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYF0902, FORD		6	
PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	40	6	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	40	6	

4
Liqui one

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00009/21	18/02/2021	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULIC	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/03/2021	02/03/2021	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.010.547 PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS I	00001	240
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	72.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	72.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		300,00	72.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.010.548 PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PAS	00001	80
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	24.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	24.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		300,00	24.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.055.457 PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E UNID/	00001	40
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	12.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	12.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		300,00	12.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	003.035.157 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS BOMBA	00001	240
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	72.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
27	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	72.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		300,00	72.000,00

Gusson



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
00009/21	18/02/2021	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULIC	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/03/2021	02/03/2021	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	003.035.159 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBA	00001	80

PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
27	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	24.000,00

PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	24.000,00

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		VLR UNIT.	TOTAL
		300,00	24.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	003.035.158 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO SERVI BI	00001	40

PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
27	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	12.000,00

PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
27	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	300,00	12.000,00

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		VLR UNIT.	TOTAL
		300,00	12.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
27	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE 07.745.657/0001-27	216.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
27	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OE	216.000,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		216.000,00

 Aprovado por:

 Digitador (a)
 VANESSA SAEMI

Handwritten signature



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005,
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **DIRETOR DO SAEMI**
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO** à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.**

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2021.


TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI


Guesi ma



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 004/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação		Dotação Orçamentária	
Destinação		Dotação Orçamentária	
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
			33.90.39- OUTROS SERVIÇOS
			TERCEIROS DE PESSOA
			JURIDICA

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2021.


NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT - 019286/O-3

 *Guilherme*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2015.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

13
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021.

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MAIOR DESCONTO POR LOTE”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 019/2021, de 19/02/2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 22/03/2021 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias Segunda à Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.net.br/Licitacao> e www.licitanet.com.br

e-mail saemi_mirassol@hotmail.com

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.net.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n° 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos,

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021.

"REGISTRO DE PREÇOS"

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: "MAIOR DESCONTO POR LOTE"

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE"
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 019/2021, de 19/02/2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 22/03/2021 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.net.br/Licitacao>.

CAPÍTULO I DO OBJETO

- 1 - São solicitadas propostas de preços para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.
- 2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

Spisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



- 3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.
- 4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30
	MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021

CAPÍTULO III DO FORNECIMENTO

- 1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.
- 1.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.
- 1.2 **ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA, O ATRASO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL, ENSEJANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA ENTREGA DO OBJETO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS À PRIMEIRA COLOCADA.**
- 1.3 **CASO O ATRASO SEJA JUSTIFICADO POR ESCRITO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO E A JUSTIFICATIVA SEJA ACATADA, HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ENTREGA.**
- 1.4 A data de fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, não podendo em hipótese alguma ser reconicionados, recauchutados, remanufaturados por qualquer processo. Por ocasião da execução do contrato (entrega do objeto) a licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica dos pneus e câmaras.
- 1.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAEMI, Rua Druzian Gallo nº161, Mirassol II, CEP. 78.280-000, Mirassol D'Oeste/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 7h às 13h.
- 1.6 A aceitação dos materiais não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 1.7 Será recusado todo e qualquer material que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório ou que esteja divergente da marca ofertada pela licitante;
- 1.8 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos materiais em caso de recusa do SAEMI, a partir da comunicação feita por esta.
- 1.9 Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante todo o período de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar

[Handwritten signature]
Gusone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**CAPÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS
ESCLARECIMENTOS**

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br;

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
nos materiais e/ou pessoais causado Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**, incluindo **QUANTIDADE E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.1. As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

Guilherme



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Guarini



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;

1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para o item de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no **SISTEMA/LICITANET**, É **OBRIGATÓRIO** a indicação da **MARCA (com itens de fabricação própria)**, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

1.26 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na aquisição das peças e serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de **estrutura física, operacional e de pessoal**, uma vez que os veículos descritos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo.

1.27 Como condição para assinatura da ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

1.28 A Contratada se obriga, nos termos deste edital, a:

1.29 Assinar a ata de Registro de Preços com o SAEMI em até 05 (cinco) dias útil, contados do recebimento da convocação oficial.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

21

1.30 Aplicar o desconto final ofertado após a rodada de lances e negociação com o Pregoeiro para todos os itens componentes do lote correspondente;

1.31 Fornecer o desconto linear sobre o valor das peças e, independentemente da categoria e marca dos equipamentos e máquinas, sendo estas obrigatoriamente originais ou de primeira linha. O desconto será ofertado em consonância com o descrito nos itens 2.2 e 2.3 acima.

1.32 Subentende-se por “peças originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturadas.

1.33 A Auditoria ficará ao encargo de um servidor designado pelo SAEMI ao utilizar os serviços.

1.35 Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Mirassol D' Oeste. Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

1.36 Em relação ao SAEMI para as quais se necessita dos serviços, a Contratada deverá estar devidamente preparada para atender as marcas: VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, RENAULT, FORD.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br;
- 1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e desconto.
- 1.1.1. Os lances serão ofertados sobre cada lote, que corresponde a um grupo de veículos, contendo o item relativo a serviços ou a peças, separadamente, para os quais deverá ser ofertado **DESCONTO EM PERCENTUAL**;
- 1.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 1.3. As licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e desconto.
 - 1.1.1. Os lances serão ofertados sobre cada lote, que corresponde a um grupo de veículos, contendo o item relativo a serviços ou a peças, separadamente, para os quais deverá ser ofertado **DESCONTO EM PERCENTUAL**;
 - 1.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
 - 1.3. As licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
 - 1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
 - 1.4.1. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a 0,5% (MEIO POR CENTO).
 - 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
 - 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br;
 - 1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
 - 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
 - 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
 - 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

[Handwritten signature]
Guilherme



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararem, em campo próprio do sistema; ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar n° 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar n° 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

1.1. No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123 de 2006.

1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- produzidos no País;
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (RS), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

1.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

[Handwritten signature]

e) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.6 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;

1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail saemi_mirassol@hotmail.com.

1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou declassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.



CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema LICITANET**), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

1.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;

1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.

1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem

1.10, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária; mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;

1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "coronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.

1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93.
- 1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).
- 1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-

Guilherme



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



- financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
- 2.2.1. Quando o proponente:
- 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
- 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
- 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
- 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
- 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 1.1.5. Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
- 1.1.6. Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 1.1.6.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- 1.1.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 1.1.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 1.1.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
- 1.1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

[Handwritten signature]
Gestora



- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 O SAEMI irá utilizar o Sistema (AutoCotação) E TRAZ VALOR, aplicando-se o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.
 - 1.1.1 O Auto Cotação, utilizados como parâmetro de preços, poderão ser substituídos a qualquer momento pela Administração por outro sistema ou outra forma que se mostrem mais adequados, não podendo as licitantes alegar desconhecimento, devendo manter os descontos ofertados na licitação, independentemente do sistema utilizado.
- 1.2 Considerando as cláusulas acima, fica sem efeito a expressão "BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO" contida na descrição dos itens, não devendo tal expressão ser levada em conta para elaboração de proposta (percentuais de desconto) e oferta de lances durante a sessão.
- 1.3. Para atendimento ao item de serviços, as empresas vencedoras deverão dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal adequadas, uma vez que os veículos descritos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo.
- 1.4. A Contratada se obriga, nos termos deste edital,
 - a) Aplicar o desconto final ofertado após a rodada de lances e negociação com o Pregoeiro para cada serviço prestado ou peça fornecida para o veículo do lote correspondente;
 - b) Fornecer o desconto linear sobre o valor das peças e, independentemente da categoria e marca dos veículos, fornecer obrigatoriamente peças originais ou de primeira linha. O desconto será ofertado em consonância com o descrito nos itens Subentende-se por "peças originais ou de primeira linha", componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturadas.
- 1.6. O prazo de entrega das peças solicitadas é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.
 - 1.6.1. **ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA, O ATRASO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL, ENSEJANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA ENTREGA DO OBJETO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS À PRIMEIRA COLOCADA.**
 - 1.6.2. **CASO O ATRASO SEJA JUSTIFICADO POR ESCRITO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO E A JUSTIFICATIVA SEJA ACATADA, HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA A ENTREGA.**
 - 1.6.3. **NÃO SENDO ACATADA A JUSTIFICATIVA OU ULTRAPASSADO O PRAZO, O SAEMI PROCEDERÁ DA FORMA PREVISTA NO ITEM 1.6.1.**
- 1.7. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Mirassol D' Oeste. Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.


Luis...



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



1.8. Em relação ao SAEMI para as quais se necessita dos serviços, a Contratada deverá estar devidamente preparada para atender as marcas: **VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, RENAULT, FORD.**

1.9. A Auditoria ficará ao encargo de um servidor designado pelo SAEMI.

1.10. As demais condições de fornecimento dos produtos estão dispostas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

1.1.3. apresentar documentação falsa;

1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.6. não mantiver a proposta;

1.1.7. cometer fraude fiscal;

1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.3.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 1.3.2 b;

1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 1.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

uf
Gusoni



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.

1.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII DO FORO

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2021.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Atarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



**ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)**

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente nº

Agência nº

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Assinatura
Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPE:

CNPJ da empresa

Guia com



ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 0000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° _____ e portador do RG n° _____, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021., resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.**

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
...

1.2 - A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

- 2.3.1 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
 - 2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - 2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 - DOS EMPENHOS

- 3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 3.2 - A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 4.12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.
- 5.2 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.
- 5.3 ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA, O ATRASO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL, ENSEJANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA ENTREGA DO OBJETO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS À PRIMEIRA COLOCADA.**
- 5.4 CASO O ATRASO SEJA JUSTIFICADO POR ESCRITO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO E A JUSTIFICATIVA SEJA ACATADA, HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ENTREGA.**

Guilherme



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



5.5 A data de fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, não podendo em hipótese alguma ser reconicionados, recauchutados, remanufaturados por qualquer processo. Por ocasião da execução do contrato (entrega do objeto) a licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica dos pneus e câmaras.

5.6 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAEMI, Rua Druzian Gallo n°161, Mirassol II, CEP. 78.280-000, Mirassol D'Oeste/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 7h às 13h.

5.7 A aceitação dos materiais não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

5.8 Será recusado todo e qualquer material que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório ou que esteja divergente da marca ofertada pela licitante;

5.9 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos materiais em caso de recusa do SAEMI, a partir da comunicação feita por esta.

5.10 Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante todo o período de validade da ata de registro de preços.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2021:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30
	MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 - A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão n° 004/2021..

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 - Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 - Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 - Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Handwritten signature]
Geisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome: _____
Função na Empresa:
RG:
CPF:

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência trata-se de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente, considerando que o Município dispõe de marcas e modelos diversos, não é possível aglutinar todos num só item de caráter geral para peças ou para serviços de manutenção, sob pena de restringir a competitividade, pois nesse caso apenas um licitante ganharia o item geral e teria que atender toda frota do SAEMI.

2.2 Tal situação também não seria possível pelo fato de que não há licitantes que atendam a todas as marcas, modelos e portes de veículos do SAEMI, inviabilizando completamente o certame, além de impossibilitar a oferta de descontos diferenciados em função de marca ou modelo dos veículos. Por isso, cada 'lote' descreve uma determinada marca/modelo de veículo, sendo que para cada um se encontra previsto o item de serviços e o item de peças separadamente.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1 O percentual de desconto ofertado na licitação será aplicado para o item que compõe o lote, seja ele peça ou serviço
6.2 As peças e acessórios aplicados quando da realização do serviço deverão obrigatoriamente ser **"originais ou de primeira linha"**, compreendendo-se estas como componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufaturada.

6.3 Os serviços deverão ser prestados na sede do município de **Mirassol D' Oeste**, considerando a dificuldade de locomoção das máquinas pesadas. Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

6.4 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo 06 (seis) meses para as peças e acessórios e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços, devendo substituir as peças ou refazer os serviços assim que notificada pela SAEMI quando constatada a má qualidade ou má execução que prejudique o conforto ou desempenho do veículo reparado.

6.6 Os veículos a serem atendidos são os abaixo discriminados:

Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



LOTE 01

-CÓDIGO- 002.010.547- PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.

***VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS- PLACA KAP6715, CHASSIS 30830212657268, RENAVAL 0125520522, M.BENZ/L 608 D, ANO 1984.**

***VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS- PLACA JYG7387, RENAVAL 859020, MERCEDES BENS L1113, ANO 1986, COR VERMELHA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN- PLACA QBD4673, RENAVAL 01046329089, CAMINHÃO MEC VW 13.190 CRM4X2, ANO 2014/2015, COR BRANCA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE- PLACA NPJ7342, CHASSI 9BYC48A2ABC000702, RENAVAL 0327856017, CAMINHÃO AGRALE 13000, ANO 2011, COR BRANCA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYQ4066, CHASSI 9BFYTNFT6WDB81785, RENAVAL 699242460, CAMINHÃO FORD CARGO 1622, ANO 1998, COR BRANCA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYF-0902- BRANCO-11000.**

LOTE 02

-CÓDIGO- 002.055.457-PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.

***VEÍCULO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA, MODELO 580N2013, CHASSI HBVN580NLVAH10183, COR AMARELA.**

LOTE 03

-CÓDIGO- 002.010.548-PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.

***VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA JYD1271, F1000,FORD, 1985/1985,**

***VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA NJL 9149, RANGER XL 13P FORD, 2008/2008.**

LOTE 04

***CÓDIGO 003.035.157 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).**

Guia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



***VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS- PLACA KAP6715, CHASSIS 30830212657268, RENAVAL 0125520522, M.BENZ/L 608 D, ANO 1984.**

***VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS- PLACA JYG7387, RENAVAL 859020, MERCEDES BENS L1113, ANO 1986, COR VERMELHA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN- PLACA QBD4673, RENAVAL 01046329089, CAMINHÃO MEC VW 13.190 CRM4X2, ANO 2014/2015, COR BRANCA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE- PLACA NPJ7342, CHASSI 9BYC48A2ABC000702, RENAVAL 0327856017, CAMINHÃO AGRALE 13000, ANO 2011, COR BRANCA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYQ4066, CHASSI 9BFYTNFT6WDB81785, RENAVAL 699242460, CAMINHÃO FORD CARGO 1622, ANO 1998, COR BRANCA.**

***VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYF-0902- BRANCO-11000.**

LOTE 05

CÓDIGO 003.035.158- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.

***VEÍCULO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA, MODELO 580N2013, CHASSI HBVN580NLVAH10183, COR AMARELA.**

LOTE 06

***CÓDIGO 003.035.159- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)**

***VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA JYD1271, F1000,FORD, 1985/1985,**

***VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA NJL 9149, RANGER XL 13P FORD, 2008/2008.**

Guicart

45
200

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI. No dia 16/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br EDITAL DISPONIVEL: http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2021. TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE MARÇO Pº 2021.

Guaruna

SAEMI
Fls. 46

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.No dia 16/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 181, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2021, TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE MARÇO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.No dia 17/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 181, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria

019/2021. TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE MARÇO DE 2021.

RH
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, resolve baixar a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - Fica a servidora **EDINEIA DUARTE DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, DESIGNADA como Gestora do Programa Bolsa Família, em substituição a servidora Sueli Cristina Teixeira, desligada conforme portaria nº 133/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKOjdel



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021.

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei n° 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei n° 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei n° 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de março de 2021.


Jean Dias Ferreira - OAB/MT 25.088 -

Assessor Jurídico – Portaria n° 008 de janeiro de 2021


Ferreira



A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/03/2022, a contar do dia 05/03/2021.

05/03/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 2/2

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

17.537.488/0001-93

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO**

MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.No dia 23/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFOR-

48
20
MAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito a Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2021. TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE MARÇO DE 2021.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO**

MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.No dia 22/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178; OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2021. TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE MARÇO DE 2021.

Guaroni



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000007



LOTE 1

Fornecedor - ID 25531 ME/EPP Data: 19/03/2021 10:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	240.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			5,00 %	1.200,00%
Total:							1.200,00 %

Fornecedor - ID 85892 ME/EPP Data: 17/03/2021 14:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	240.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	1.200,00%
Total:							1.200,00 %

Fornecedor - ID 96329 ME/EPP Data: 21/03/2021 12:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	240.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			15,00 %	3.600,00%
Total:							3.600,00 %

LOTE 2

Fornecedor - ID 5087 ME/EPP Data: 19/03/2021 10:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
Total:							200,00 %

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
2	40.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.			5,00 %	200,00 %

Total: 200,00 %

Fornecedor - ID 70708 ME/EPP Data: 21/03/2021 12:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
2	40.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.			10,00 %	400,00 %

Total: 400,00 %

Fornecedor - ID 76523 ME/EPP Data: 17/03/2021 12:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
2	40.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	200,00 %

Total: 200,00 %

LOTE 3

Fornecedor - ID 14076 ME/EPP Data: 21/03/2021 12:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
3	80.000	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			15,00 %	1.200,00 %

Total: 1.200,00 %

Fornecedor - ID 76309 ME/EPP Data: 19/03/2021 10:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
------	------------	---------	-----------	-------	--------	------------------	---------------

Total: 400,00 %

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
3	80.000	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE.			5,00 %	400,00 %

Total: 400,00 %

Fornecedor - ID 99426 ME/EPP Data: 17/03/2021 12:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
3	80.000	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	400,00 %

Total: 400,00 %

LOTE 4

Fornecedor - ID 13909 ME/EPP Data: 17/03/2021 12:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
4	240.000	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS).	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	1.200,00 %

Total: 1.200,00 %

Fornecedor - ID 47059 ME/EPP Data: 19/03/2021 10:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
4	240.000	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS).			5,00 %	1.200,00 %

Total: 1.200,00 %

LOTE 5

Fornecedor - ID 18315 ME/EPP Data: 19/03/2021 10:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
------	------------	---------	-----------	-------	--------	------------------	---------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
5	40.000	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.			5,00 %	200,00 %
							Total: 200,00 %
Fornecedor - ID 59572 ME/EPP Data: 17/03/2021 12:26 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
5	40.000	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	200,00 %
							Total: 200,00 %

LOTE 6							
Fornecedor - ID 14900 ME/EPP Data: 19/03/2021 10:44 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
6	80.000	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)			5,00 %	400,00 %
							Total: 400,00 %
Fornecedor - ID 38507 ME/EPP Data: 17/03/2021 12:26 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
6	80.000	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	400,00 %
							Total: 400,00 %

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000007

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso II do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Gusconi

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da Lei nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 7.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Varzea Grande-MT, 21 de Março de 2021



BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - 37.371.387/0001-00

21/03/2021 08:53:08

Assinatura Digital: 2CD72E62E4848CCB80C899E701067AB5

mp
Gustavo



PROPOSTA DE PREÇO

A
ALTARQUIA MUNICIPAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

A empresa BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, sob o nome fantasia de BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00, com sede na Rua GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), Bairro GLORIA, CEP 78.140-070, Cidade de Várzea Grande - MT, fone: (65) 99817-0950/999550340, e-mail: braslub.liditia@hotmail.com, apresenta proposta que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.

LOTE 01

- *VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS-PLACA KAP6715, CHASSIS 30830212657268, RENAVAM 0125520522, M.BENZIL 608 D, ANO 1984.
- *VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS-PLACA JYG7387, RENAVAM 859020, MERCEDES BENS L1113, ANO 1986, COR VERMELHA.
- *VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN-PLACA QBD4673, RENAVAM 01046329089, CAMINHÃO MEC VW 13.190 CRM4X2, ANO 2014/2015, COR BRANCA.
- *VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE-PLACA NPJ7342, CHASSI 9BYC48A2ABC000702, RENAVAM 0327856017, CAMINHÃO AGRALE 13000, ANO 2011, COR BRANCA.
- *VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYQ4066, CHASSI 9BFYTNFT6WDB81785, RENAVAM 699242460, CAMINHÃO FORD CARGO 1622, ANO 1998, COR BRANCA.
- *VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYF-0902-BRANCO-11000.

LOTE	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%) POR ITEM
01	002.010.547	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	MERCEDES - VOLKSWAGEN- AGRALE - FORD	UNIDADE	01	40%

SAEMI
55



LOTE 02

*VEÍCULO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA, MODELO 580N2013, CHASSI HBVN580NLVAH10183, COR AMARELA.

LOTE	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%) POR ITEM
02	002.055.457	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	CASE	UNIDADE	01	40%

LOTE 03

*VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA JYD1271, F1000, FORD, 1985/1985.

*VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA NJL 9149, RANGER XL 13P FORD, 2008/2008.

LOTE	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%) POR ITEM
03	002.010.548	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	FORD	UNIDADE	01	40%



Gerson

R

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME (X) EPP;

Validade da proposta 90 (noventa) dias após apresentação na abertura do Pregão em epígrafe;

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Várzea Grande, 23 de março de 2021.

37-371-3871001-007
BUSQUE CUL DE PEÇAS E LUBRIFICANTES
R. Gonçalo Domingos de Campos SMN
Várzea Grande



Jonathã Proença Dalpra
RG nº 1838462-5 SSP-MT
CPF nº 029.280.831-38
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Várzea Grande
CEP: 85-140-070
(Bairro: Glória)
R. Gonçalo Domingos de Campos SMN

SAFMI
Fl. 57
Ass. [Signature]

Guisone

[Signature]



PROPOSTA DE PREÇO

A ALTARQUIA MUNICIPAL
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP
 TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

A empresa BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, sob o nome fantasia de BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00, com sede na Rua GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), Bairro GLORIA, CEP 78.140-070, Cidade de Várzea Grande - MT, fone: (63) 99817-0950/999550340, e-mail: braslub.lublilia@hotmail.com, apresenta proposta que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.

LOTE 01

*VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS-PLACA KAP6715, CHASSIS 30830212657268, RENAVAL 0125520522, M.BENZL 608 D, ANO 1984.

*VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS-PLACA JYG7387, RENAVAL 859020, MERCEDES BENS L1113, ANO 1986, COR VERMELHA.

*VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN-PLACA QBD4673, RENAVAL 01046329089, CAMINHÃO MEC VW 13.190 CRM4X2, ANO 2014/2015, COR BRANCA.

*VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE-PLACA NPJ7342, CHASSI 9BYC48A2ABC000702, RENAVAL 0327856017, CAMINHÃO AGRALE 13000, ANO 2011, COR BRANCA.

*VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYQ4066, CHASSI 9BFYTNFT6WDB81785, RENAVAL 699242460, CAMINHÃO FORD CARGO 1622, ANO 1998, COR BRANCA.

*VEÍCULO CAMINHÃO FORD PLACA JYF-0902-BRANCO-11000.

LOTE	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%) POR ITEM
01	002.010.547	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	MERCEDES - VOLKSWAGEN-AGRALE - FORD	UNIDADE	01	15%



Gusoni



LOTE 02

*VEÍCULO MAQUINÁRIO RETROSCAVADEIRA, MODELO 580N2013, CHASSI HBVN580NLVAH10183, COR AMARELA.

LOTE	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%) POR ITEM
02	002.055.457	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	CASE	UNIDADE	01	10%

LOTE 03

*VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA JYD1271, F1000,FORD, 1985/1985,

*VEÍCULO CAMIONETE FORD PLACA NJL 9149, RANGER XL 13P FORD, 2008/2008.

LOTE	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%) POR ITEM
03	002.010.548	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	FORD	UNIDADE	01	15%



Gasol



OP~~T~~ANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME (X) EPP;
 Validez da proposta 90 (noventa) dias após apresentação na abertura do Pregão em epígrafe;
 Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
 Várzea Grande, 22 de março de 2021.

37.371.387/0001-007
 BRASLUB COM. DE PEÇAS E SERV. P/VEICULOS LUBR
 R. Gonçalo Domingos de Campos S/N
 (Lot. Figueirinha)
 Bairro: Glória
 CEP: 85.140-070
 Várzea Grande

MEI

Jonathan Proença Dalpra
 RG n.º 1838462-5 SSP-MT
 CPF n.º 029.280.831-38
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

SAFMI
 Fls. 
 Ass. 


 Geisone



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120177996-1	37.371.387/0001-00	09/06/2020	09/06/2020

Endereço Completo:

RUA GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA) S/N - BAIRRO GLORIA CEP 78140-070 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
029.280.831-38 JONATHAN PROENCA DALPRA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
041.922.271-50 KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 27/01/2021 Número: 51201779961

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) 046 - TRANSFORMACAO

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2021 13:18

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000116084 e visualize a certidão)



21/022.629-3

Guisoni



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
START AUTO CENTER COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS EIRELI	5160028710-8	51201779961	XX	TRANSFORMACAO

Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2021 13:18


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000116084 e visualize a certidão)



21/022.629-3


Guarini

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SAFMI
Fls. 03
Ass. [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CASIERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2076615860

NOME
KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
21258694 SSP MT

CPF
041.922.271-50

DATA NASCIMENTO
14/11/1995

FILIAÇÃO
JULIO CESAR DE LIMA
SOLANGE MARIA DE PAULA
LIMA

PERMISSÃO [Grid] ACC [Grid] CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06068968516

VALIDADE
21/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/05/2014

OBSERVAÇÕES

Krauvinski Rafael Cesar de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POCONE, MT

DATA EMISSÃO
25/01/2021

Alexandre Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

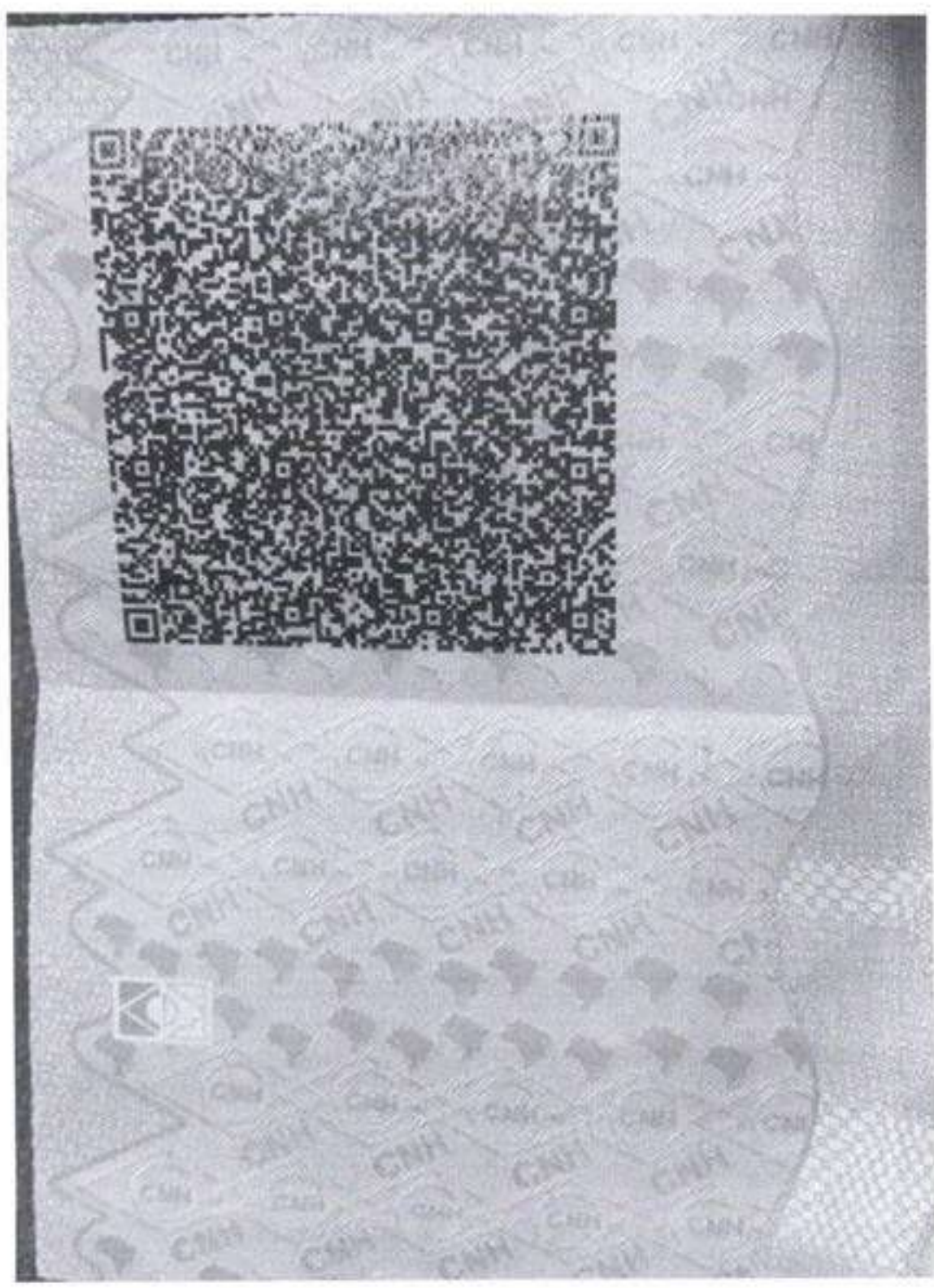
98140621746
MT647441578

PROIBIDO PLASTIFICAR
2076615860

MATO GROSSO

Guilherme

SAFARI
FIN. 04
A. [Signature]



Person [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2021

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
130EEE

DATA DE EMISSÃO
19/02/2021

VALIDADE
31/12/2021

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 107240	C.M.C. 107240	C.P.F. / C.N.P.J. 37.371.387/0001-00	INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/02/2021
-------------------------------	------------------	---	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL
BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA

NOME FANTASIA
BRASLUB PECAS E LUBRIFICANTES

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
RUA - GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS, , Quadra: 0055, Lote: 0015 - CEP:78.140-070
Loteamento: RESIDENCIAL FIGUEIRINHA
Bairro: GLORIA

ATIVIDADES DA EMPRESA

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
190.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00 - 18:00	08:00 - 18:00	08:00 - 18:00	08:00 - 18:00	08:00 - 18:00	08:00 - 12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
103.0161.0015.0001

PUBLICIDADE EM M ²
2.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
138274487

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL n° 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, N° 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

gestione



Atestado de Capacidade Técnica

A empresa privada, **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N.º, QUADRA 03, LOTE11, BAIRRO NOVO MUNDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323 representada pelo Sr. **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, nomeado inventariante, inscrito sob o RG Nº 11055472 SJ-MT e CPF: CPF Nº 798.593.561-49, vem através desta **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa **BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, sob o nome fantasia de **BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES**, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº **37.371.387/0001-00**, com sede na Rua GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), Bairro GLORIA, CEP 78.140-070, Várzea Grande – MT, que forneceu e fornece os produtos e materiais expressos em Objeto Social dispostos no seu Contrato Social, comercializando conosco, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2021.

**ISAIAS LOPES
DE
OLIVEIRA:7985
9356149** Assinado de forma
digital por ISAIAS
LOPES DE
OLIVEIRA:79859356149
Dados: 2021.02.19
16:36:29 -04'00'

**ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
RG Nº 11055472 SJ-MT
CPF Nº 798.593.561-49
REPRESENTANTE LEGAL**

GL OXIGÊNIO LTDA CNPJ/MF:12.520.836/0001-04 –INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.400.559-7
RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N.º, QUADRA 03, LOTE11, BAIRRO NOVO MUNDO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323
Fone: (65) 3695-1302 – 3695-3432

Isaias Lopes



Atestado de Capacidade Técnica

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0013-88, sediada na AV Getúlio Vargas, 1077 Bairro Goiabeiras, CEP 78032000, Cuiabá- MT representada pelo Sr. Danilo Vidal Castro, inscrito Rg Nº 222814 - MT e CPF Nº 03889966179, vem através desta **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa **BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, sob o nome fantasia de **BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES**, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00, com sede na Rua **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA)**, Bairro **GLORIA**, CEP **78.140-070**, Várzea Grande - MT, que forneceu e fornece os produtos e materiais relativos ao seu Objeto Social, comercializando conosco, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2021.

DANILO VIDAL CASTRO

Danilo Vidal Castro
CPF:03889966179

Danilo Vidal Castro
Gerente de Transporte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.371.387/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2020
NOME EMPRESARIAL BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASLUB PECAS E LUBRIFICANTES	FONTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.140-070	BARRIO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARTAUTOCENTERS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9955-0340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 16:07:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature
 Jussone



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.827.448-7		CNPJ 37.371.387/0001-00		Data Início Atividade - SEFAZ 11/08/2020	
NOME EMPRESARIAL BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRASLUB PECAS E LUBRIFICANTES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA)				NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78140-070	BAIRRO GLORIA	MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KRAUVINKILIMA@GMAIL.COM				TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 08/02/2021 às 10:00:51 (data e hora de Cuiabá)					

Gerson



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031362102

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/02/2021** Hora da emissão: **11:51:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **37.371.387/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TATU2AL29TLTU29T**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **START AUTO CENTER COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **37.371.387/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:18 do dia 23/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2021.

Código de controle da certidão: **F91C.056D.EC24.076E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Guarini



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.371.387/0001-00**Razão Social:** BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**Endereço:** R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS SN / GLORIA / VARZEA GRANDE /
MT / 78140-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021**Certificação Número:** 2021030701525492250408

Informação obtida em 21/03/2021 12:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA

CND 14455 / 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9531159

Código: 9531159

Contribuinte

BRASLUB COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS PARA VEICULOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

37371387000100

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - DA FEB, Nº: SN, BRASLUB, Quadra: , Lote: CEP: 78140-070

Bairro:CENTRO

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

25/02/2021

Validade

27/03/2021

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

25/02/2021

N.º De Autenticidade: D4B.502.B4F.491

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Certidão emitida às 12:52:12 do dia 25/02/2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Guilherme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.371.387/0001-00

Certidão n°: 5142164/2021

Expedição: 08/02/2021, às 10:54:35

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.371.387/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Justiça



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100004381

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

VARZEA GRANDE

Local

27 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 37371367000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: EB82A685B1CEA2F722925758A42931C9A8E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema1.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2xP0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág 1/17

Guisoni



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.114-2	MTP2100004381	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA. CNPJ 37371387000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: E882A885B1CEA2F722925758A42931C9A9E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2KP0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral
pág 2/17

guscont



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

START AUTO CENTER COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS
EIRELI

CNPJ: 37.371.387/0001-00

KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1995, portador do CPF 041.922.271/50 e da RG 21258694 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes (Lot C Esportivo) nº 1230, apto 01 – Bloco 05, bairro centro sul, em Várzea Grande MT, CPF 78.125-720, neste ato representado pelo seu procurador **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 204.268.281/00 e da RG 064.996-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio João nº 830, Centro, em Poconé MT, CEP 78175-000, titular da empresa **START AUTO CENTER COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – EIRELI**, com sede na Rua Marinho da Costa Rondon nº 1538, bairro Santa Tereza, em Poconé MT, CEP 78175-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob o NIRE nº 51600287108, em sessão de 09 de junho de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 37.371.387/0001-00, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da sociedade para: **BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade passa a ser na Rua Gonçalo Domingos de Campos (Lot Figueirinha) s/n, bairro Glória, em Várzea Grande MT, CEP 78140-070.

Cláusula Quarta - Admite-se neste ato o sócio **JONATHAN PROENÇA DALPRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG 18384625 SSP/MT e do CPF/MF 029.280.831/38, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Figueiredo nº 112, Apto 1401, (Edif. Uniko 87), Jardim Petrópolis, em Cuiabá MT, CEP 78.070-090, neste ato representado pelo seu procurador **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 204.268.281/00 e da RG 064.996-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio João nº 830, Centro, em Poconé MT, CEP 78175-000.

Cláusula Quinta - O sócio **KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA**, cede e transfere ao sócio ora admitido **JONATHAN PROENÇA DALPRA**, acima qualificado, 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, correspondente a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, CNPJ 37371387000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: EB82A685B1CEA2F722925758A42931C9A9E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2kPO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL pág. 3/17

Julio Frederico Muller Neto



Cláusula Sexta - O sócio admitido subscreve 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizando o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima - Em função do aumento do capital havido, o novo capital social que era de 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais), constituído de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA	75.000	75.000,00	50
JONATHAN PROENÇA DALPRA	75.000	75.000,00	50
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Cláusula Oitava - O sócio aqui admitido, acima qualificado, declara para os devidos fins, que não está incluído em nenhum crime que impeça de exercer atividades mercantis (Art. 1011 § 1º CC/2002).

Cláusula Nona - O objeto social da sociedade passa a ser: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios pra veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social os abaixo assinados:

KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1995, portador do CPF 041.922.271/50 e da RG 21258694 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes (Lot C Esportivo) nº 1230, apto 01 - Bloco 05, bairro centro sul, em Várzea Grande MT, CPF 78.125-720, neste ato representado pelo seu procurador **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 204.268.281/00 e da RG 064.996-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio João nº 830, Centro, em Poconé MT, CEP 78175-000;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 37371387000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: EB82A685B1CEA2F722925758A42931C9A9E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2KPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Associação dos Advogados do Estado de Mato Grosso
pág. 4/17

Julio Frederico Muller Neto



JONATHAN PROENÇA DALPRA, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG 18384625 SSP/MT e do CPF/MF 029.280.831/38, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Figueiredo nº 112, Apto 1401, (Edif. Uniko 87), Jardim Petrópolis, em Cuiabá MT, CEP 78.070-090, neste ato representado pelo seu procurador **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 204.268.281/00 e da RG 064.996-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio João nº 830, Centro, em Poconé MT, CEP 78175-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DENOMINAÇÃO SOCIAL: A denominação social da empresa é: **BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com o nome fantasia: **BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

ENDEREÇO: A Sociedade tem sua sede na Rua Gonçalo Domingos de Campos (Lot Figueirinha) s/n, bairro Gloria, em Várzea Grande MT, CEP 78140-070.

CLÁUSULA TERCEIRA:

OBJETIVOS SOCIAIS: A sociedade tem como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios pra veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA:

INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2020, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, por deliberação dos sócios serem efetuadas, a qualquer momento, as alterações contratuais que se fizerem convenientes.

CLÁUSULA QUINTA:

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) constituído de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA	75.000	75.000,00	50
JONATHAN PROENÇA DALPRA	75.000	75.000,00	50
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Parágrafo único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa BRASLUB COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 37371387000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: EB82A685B1CEA2F722025768A42931C9A9E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2KPO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 5/17

Quis ont

CLÁUSULA SEXTA:

ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, independente de prestação de caução, a eles cabendo, com exclusividade, o uso do nome comercial da empresa. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, independente de prestação de caução, a eles cabendo, com exclusividade, o uso do nome comercial da empresa

Parágrafo único:

REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA: Os seguintes atos somente poderão ser exercidos em conjunto por todos os sócios, mediante a deliberação unânime:

- I) Nomeação de procuradores para representação da empresa com os poderes das cláusulas ad judicia ou ad negotia, ou para o exercício de cargos de gerência;
- II) Alienação ou oneração de bens imóveis da empresa;
- III) Participação acionária em outras sociedades; e
- IV) Contratação de empréstimos financeiros ou financiamentos de qualquer natureza e de qualquer instituição financeira.

CLÁUSULA SETIMA:

VEDAÇÃO DO USO DO NOME DA EMPRESA: Fica vedada a qualquer dos sócios a utilização do nome da empresa em negócios estranhos as suas atividades, tais como: a prestação de fiança, aval ou caução etc.

CLÁUSULA OITAVA:

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Todas as deliberações da sociedade, que envolvam alterações na orientação dos seus negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo ou natureza, serão sempre tomadas por deliberação conjunta dos sócios, e dependerá de votação unânime.

CLÁUSULA NONA:

PRÓ-LABORE: Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada de pró labore que caberá a cada um, em face do trabalho pessoal que vier a dispensar em prol da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

BALANÇO PATRIMONIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: Por decisão dos sócios, a sociedade poderá ser extinta a qualquer momento. Nesta hipótese, proceder-se-á ao levantamento de um Balanço Geral Extraordinário para apuração do Patrimônio Líquido cujo resultado será distribuído entre os sócios, na forma estabelecida na cláusula décima, através dos bens, direitos e obrigações que compuserem o Balanço apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

RETIRADA DE SÓCIO: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunica, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Realizar-se-á o levantamento de um Balanço Patrimonial Extraordinário para apuração do Lucro ou Prejuízo.



da Sociedade até a data, para fins de cálculo dos direitos e obrigações de cada sócio, conforme estabelecido na Cláusula Décima. O resultado positivo ou negativo será negociado entre os sócios, sempre de modo a não prejudicar o funcionamento normal da atividade da empresa, resguardando a sua situação econômico-financeira em grau de normalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

EXCLUSÃO DE SÓCIO: A empresa não se extinguirá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios. Os sócios restantes, se desejarem, manterão o seu funcionamento e as quotas do retirante ou impedido de exercer atividade comercial serão adquiridas pelos sócios remanescentes ou por terceiros, observada a ordem de preferência legal e obtida, no caso de venda das quotas a terceiros, a previa anuência do sócio que prevalecer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Também não se dissolverá a empresa pelo falecimento, insolvência ou interdição de um dos sócios, devendo ser observado, conforme o caso, os seguintes dispositivos:

- I) Em caso de falecimento, os herdeiros do de cujus, poderão fazer parte da sociedade, desde que não exista oposição por parte dos outros sócios, caso em que será levantado em Balanço Patrimonial, nos termos previstos na Cláusula Décima Segunda;
- II) No caso de insolvência de um dos sócios, suas quotas serão adquiridas pelos outros sócios, pelo valor patrimonial apurado em balanço, observando-se, no que couberem, as disposições da Cláusula Décima Segunda;
- III) Em caso de interdição de um dos sócios, serão aplicadas as disposições do inciso I acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

FORO: os sócios elegem o foro da Comarca de Várzea Grande MT, para dirimir quaisquer pendências judiciais decorrentes do presente contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

DECLARAM ainda os sócios, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes alimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002).

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Poconé MT, 20 de janeiro de 2021

KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA

JONATHAN PROENÇA DALPRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.114-2	MTP2100004381	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

J



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 37371387000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: EB82A665B1CEA2F722925758A42931C9A9E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2kP0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/01/1959, RG Nº 0649961 SSP-MT, CPF 204.268.281-00, RUA ANTONIO JOAO, Nº 830, BAIRRO CENTRO, CEP 78175-000, POCONE - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pocone, 27 de janeiro de 2021.

JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA
Assinado digitalmente por certificação A3

SAFMI
Fla. 84
Ass. [assinatura]

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 21258694 SSP/MT e do CPF/MF 041.922.271/50, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n. 1230, Centro Sul, CEP 781.125-720, em Várzea Grande MT, CEP 781.125-720.

OUTORGADO: José Sebastião de Arruda, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 204.268.281/00 e da RG 064.996-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio João n. 887, Centro, Pocosé MT, CEP 78175-000.

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de Alteração Contratual (Natureza Jurídica/Atividades Econômicas/Nome empresarial/Nome fantasia/Endereço e Porte da empresa), da empresa **START AUTO CENTER COMERCIO PECAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS EIRELI - CNPJ 37.371.387/0001-00**, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome da outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Serviço Notarial
Várzea Grande-MT

Pocosé, MT, 12 de janeiro de 2021

[assinatura]

KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA

Outorgante

Reconhecimento por meio eletrônico das assinaturas de:
KRAUVINSKI RAFAEL CESAR DE LIMA Títulos: 415084

Várzea Grande - SP, 14 de janeiro de 2021
Deu fé. Em testemunho da verdade.

DESORA APARECIDA PESSINI [assinatura] *Desora Aparecida Pessini*
Belo Horizonte 31000-000 - 31.720-000 - 31.7.10 Matrícula: 12.34

Consultado em: 14/01/2021 - Assinatura: FREDERICO MULLER NETO
17170 - SÉRIE H

[stamps and QR code]

[assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.114-2	MTP2100004381	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Julio Frederico Muller Neto



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JONATHAN PROENÇA DALPRA, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG 18364625 SSP/MT e do CPF/MT-029.240.811/38, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Figueiredo n. 112, Apm 1401, Jardim Petrópolis, em Cuiabá MT, CEP 78.070-090.

OUTORGADO: José Sebastião de Arruda, brasileiro, casado, cidadão, portador do CPF 204.268.281/00 e da RG 064.996-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio João n. 887, Centro, Poxoréu MT, CEP 78175-000.

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capas de processo e o ato de Alteração Contratual (Natureza Jurídica/Atividades Econômicas/Nome empresarial/Nome fantasia/Endereço e Porte da empresa), da empresa **START AUTO CENTER COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS EIRELI - CNPJ 37.371.387/0001-00**, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome da outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, visando o substituído/encargado a terceiros dos poderes ora conferidos.

Poxoréu MT, 12 de janeiro de 2021


JONATHAN PROENÇA DALPRA

Outorgante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.114-2	MTP2100004381	22/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/01/1959, RG Nº 0649961 SSP-MT, CPF 204.268.281-00, RUA ANTONIO JOAO, Nº 830, BAIRRO CENTRO, CEP 78175-000, POCONÉ - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Poconé, 27 de janeiro de 2021.

JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, de CNPJ 37.371.387/0001-00 e protocolado sob o número 21/009.114-2 em 22/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201779961, em 27/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
204.268.281-00	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

Cuiabá, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/009.114-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2021, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/009.114-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201779961 em 27/01/2021 da Empresa BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 37371387000100 e protocolo 210091142 - 22/01/2021. Autenticação: EB82A685B1CEA2F722925758A42931C9A9E62E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/009.114-2 e o código de segurança 2kPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Guilherme

SAEMI
Fls. 92



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
ALTARQUIA MUNICIPAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

A empresa **BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, sob o nome fantasia de **BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES**, empresa privada inscrita no **CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00**, com sede na Rua **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA)**, Bairro **GLORIA**, CEP **78.140-070**, Cidade de **Várzea Grande - MT**, e-mail : **braslub.licita@hotmail.com**, através de seu Sócio Proprietário, Sr. **Jonathan Proença Dalpra**, portador do **RG n.º 1838462-5 SSP-MT** e do **CPF n.º 029.280.831-38**, para fins do Pregão Eletrônico nº 04/2021 da Autarquia SAEMI de Mirassol D'Oeste - MT, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande, 22 de Março, de 2021.

37.371.387/0001-00
BRASLUB COM. DE PEÇAS E SERV. P/VEÍCULOS LTDA
R. Gonçalo Domingos de Campos S/N
(Lot. Figueirinha)
Bairro: Gloria
CEP: 85.140-070
Várzea Grande

Jonathan Proença Dalpra
RG n.º 1838462-5 SSP-MT
CPF n.º 029.280.831-38
SÓCIO PROPRIETÁRIO

BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00
END: Rua GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA) Bairro GLORIA
CEP 78.140-070 Cidade de Várzea Grande - MT
FONE : (65) 98117-0950 - (65) 99955-0340
e-mail: jonathanproenca1@hotmail.com, krauvinsklima@gmail.com

Gerson



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
ALTARQUIA MUNICIPAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

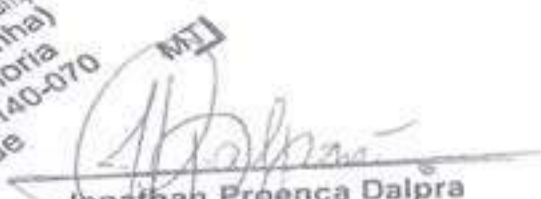
A empresa **BRASLUB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, sob o nome fantasia de **BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES**, empresa privada inscrita no **CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00**, com sede na Rua GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), Bairro GLORIA, CEP 78.140-070, Cidade de Várzea Grande – MT, e-mail : braslub.licita@hotmail.com, através de seu Sócio Proprietário, Sr. **Jonathan Proença Dalpra**, portador do **RG n.º 1838462-5 SSP-MT** e do **CPF n.º 029.280.831-38**, para fins do Pregão Eletrônico nº 04/2021 da Autarquia SAEMI de Mirassol D'Oeste - MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte no processo licitatório em epígrafe, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande, 22 de Março, de 2021.

37.371.387/0001-00
BRASLUB COM. DE PEÇAS E SERV. P/VEÍCULOS LTDA
R. Gonçalo Domingos de Campos S/N
(Lot. Figueirinha)
Bairro: Glória
CEP: 78.140-070
Várzea Grande


Jonathan Proença Dalpra
RG n.º 1838462-5 SSP-MT
CPF n.º 029.280.831-38
SÓCIO PROPRIETÁRIO

BRASLUB PEÇAS E LUBRIFICANTES CNPJ sob o nº 37.371.387/0001-00
END: Rua GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA) Bairro GLORIA
CEP 78.140-070 Cidade de Várzea Grande – MT
FONE : (65) 98117-0950 - (65) 99955-0340
e-mail: jonathanproenca1@hotmail.com, krauvinskilimai@gmail.com


Gerson

SAFMI
Fis. 94
Ass. [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1927206930

NOME
JONATHAN PROENCA DALPRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
18384625 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
029.280.831-38 14/08/1988

FILIAÇÃO
ILIDIO DALPRA FILHO
JOZENIL PROENCA MORAES DALPRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[Pattern] [Pattern] **AB**

Nº REGISTRO
04240941983

VALIDADE
14/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2007

OBSERVAÇÕES

Jonathan Proenca Dalpra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
20/08/2019

Alexandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

06440057045
MT641410336

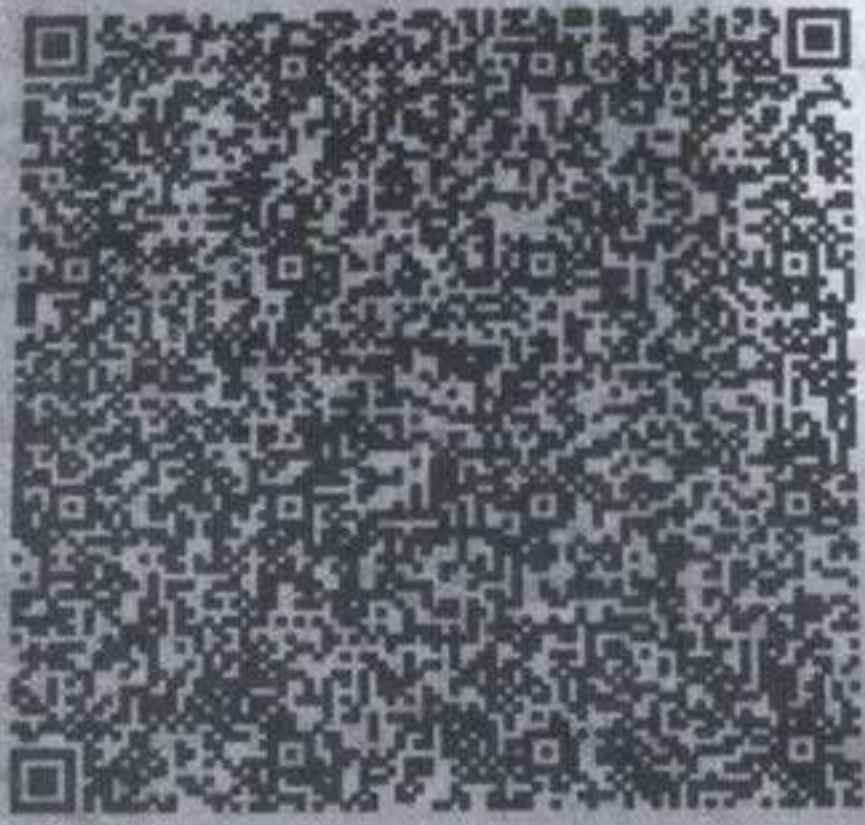
PROIBIDO PLASTIFICAR
1927206930

MATO GROSSO

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PA PB PE PI RJ RN RS RO RR TO

[Signature]
Gerson

SAEMI
PLS. 95
A. [Signature]



[Signature]
Gusone

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000007

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do prego eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Incluídas no II do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Guilherme T

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 3.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Virassol d'Oeste-MT, 16 de Março de 2021



P. S. FABRE & CIA LTDA - 09.054.991/0001-60

16/03/2021 10:36:06

Assinatura Digital: AE39E012F9D44F052B71424831591C57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 000007****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****Fornecedor: P. S. FABRE & CIA LTDA****CNPJ: 09.054.991/0001-60**

Representante: PEDRO HENRIQUE FABRE

Telefone: (65) 3241-1121

E-mail: brasilbombasinjektoraspsfabre@hotmail.com

Endereço: R PRESIDENTE TANCREDDO NEVES, 4935 - , Mirassol d'Oeste - Mato Grosso - 78280-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor %	Total %
4	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).			6,00%	6,00%
5	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.			6,00%	6,00%
6	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)			6,00%	6,00%
							Total 18,00%

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE FABRE - 04555799119
 Dados: 23/03/2021 11:37:31

P. S. FABRE & CIA LTDA
09.054.991/0001-60



LOTE	CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	882311 PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.	240,00	original	original	5.0%
2	882312 PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK- UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	80,00	original	original	5.0%
3	882313 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS).	240,00	original	original	5.0%
4	882314 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.	40,00	original	original	5.0%
5	882315 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)	80,00	original	original	5.0%

Gilberto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.054.991/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2007
NOME EMPRESARIAL P. S. FABRE & CIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL BOMBAS INJETORAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE TANCREDDO NEVES	NÚMERO 4935	COMPLEMENTO QUADRAD LOTE 01
CEP 78.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SHANGRI-LA	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO brasil_bombas@hotmail.com		TELEFONE (65) 3241-1121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 17/03/2021 às 13:15:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Geison



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D'OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75



Certidão Negativa

Código	Data Abertura	Situação	
000034126	01/10/2007	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
P. S. FABRE & CIA LTDA			09.054.991/0001-60
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
BRASIL BOMBAS INJETORAS			2838
Logradouro		Número	Complemento
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		4935	
Bairro		Cep	
PARQUE SHANGRI-LÁ		78280000	
Cidade		UF	
MIRASSOL D OESTE		MT	
Atividade	1)COMERCIO VAREJ. DE PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS; 2) MANUTENCAO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:28:57 do dia 17/03/2021

Válida até 15/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número 02BFEE47921444FB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]
Gusoni



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.054.991/0001-60
Razão Social: S FABRE E CIA LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 6160 SALA 7 E 8 / CENTRO /
MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030601091796905814

Informação obtida em 17/03/2021 13:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. S. FABRE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.054.991/0001-60

Certidão nº: 9464027/2021

Expedição: 17/03/2021, às 13:40:26

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. S. FABRE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.054.991/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2021 13:13:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: P. S. FABRE & CIA LTDA
CNPJ: 09.054.991/0001-60

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signature



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Gusoni 



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031600457

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/03/2021** Hora da emissão: **12:24:05**

Nome denominação do sujeito passivo: **P. S. FABRE & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **09.054.991/0001-60**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.344.096-6 - P. S. FABRE & CIA LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **15/04/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TLT9UAU2M92B222B**


Gerson



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. S. FABRE & CIA LTDA
CNPJ: 09.054.991/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:08:14 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **FCDC.7B1E.1207.2AB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gusone

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE P. S. FABRE & CIA LTDA ME

CNPJ nº 09.054.991/0001-60



PEDRO SIDINEI FABRE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 385.996.199-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 882.402-9, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4935, 1º ANDAR, PARQUE SHANGRI-LA, MIRASSOL D'OESTE, MT, CEP 78.280-000, BRASIL.

CACILDA VALENTIM FABRE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 327.920.691-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0389802-4, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4935, 1º ANDAR, PARQUE SHANGRI-LA, MIRASSOL D'OESTE, MT, CEP 78.280-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial P. S. FABRE & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201031151, com sede Rua Presidente Tancredo Neves, 4935, Pq Shangri-lá Mirassol D'oeste, MT, CEP 78.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.054.991/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO DE NOME, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA SÓCIA CACILDA VALENTIM

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se: Dados cadastrais da sócia CACILDA VALENTIM, natural de Cassilândia-MT, portadora da cédula de identidade RG nº 389.802 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 05/04/1982, residente e domiciliada na Rua Francisco Botelho Neto, nº 601, Bairro Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e que neste ato passa a ser CACILDA VALENTIM FABRE, natural de Cassilândia-MS, portadora da cédula de identidade RG nº 0.389.802-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso em 27/05/2013, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 4.935, 1º Andar, Bairro Parque Shangri-la, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.280-000.

Vertical handwritten text: Pedro Sidinei Fabre, Cacilda Valentim Fabre

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO PEDRO SIDINEI FABRE

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se: o endereço do sócio PEDRO SIDINEI FABRE, residente e domiciliado na Rua Francisco Botelho Neto nº 601, Bairro Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; e que neste ato passa a ser residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 4.935, 1º Andar, Bairro Parque Shangri-la, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.280-000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159500621
Protocolo: 15/950062-1 de 05/04/2015
NIRE: 51201031151
P. S. FABRE & CIA LTDA ME
Chancela: 868A1-5E8E0-0E6D8-4058F-87D65-7F2F9-44481-AE4F5

Handwritten signature
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Handwritten mark or signature.

CNPJ nº 09.054.991/0001-60

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



PEDRO SIDINEI FABRE, brasileiro, natural de Urubici - SC, onde nasceu em 30 de Junho de 1961, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, mecânico, filho do Sr. Antonio Fabre e da Sra. Maria Redenta Fabre, portador da cédula de Identidade RG nº 882.402-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 08/01/2003 e CPF nº 385.996.199-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 4.935, 1º Andar, Bairro Parque Shangri-la, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.280-000;

CACILDA VALENTIM FABRE, natural de Cassilândia-MS, portadora da cédula de identidade RG nº 0389802-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso em 27/05/2013, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 4.935, 1º Andar, Bairro Parque Shangri-la, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.280-000.

Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **P. S. FABRE & CIA LTDA-ME**, e expressão de fantasia: **BRASIL BOMBAS INJETORAS**, terá sede na Rua Presidente Tancredo Neves nº 4.935, Bairro Parque Shangri-la, CEP 78.280-000, no município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo entretanto, manter filiais, sucursais em outros pontos do território nacional.

Segunda – O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** divididos em **20.000 (vinte mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalizando integralizadas neste ato em moeda corrente neste país (real), pelos sócios:

PEDRO SIDINEI FABRE, subscreve e integraliza **19.000 (dezenove mil)** quotas, no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e:

CACILDA VALENTIM FABRE, subscreve e integraliza **1.000 (hum mil)** quotas, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Parágrafo Único: demonstrativo da distribuição do capital social:

PEDRO SIDINEI FABRE	19.000 Quotas no valor de	R\$ 19.000,00	95%
CACILDA VALENTIM FABRE	1.000 Quotas no valor de	R\$ 1.000,00	5%
Total	20.000 Quotas no valor de	R\$ 20.000,00	100%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159500521
 Protocolo: 15/950062-1 de 09/04/2015
 NIRE: 51201031151
 P. S. FABRE & CIA LTDA ME
 Chancela: 868A1-SEED-DEGOS-4D48F-B7B65-7F2F8-44481-AE4F5

19/05/2015
 Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Handwritten notes:
 Pedro Sidinei Fabre
 Cacilda Valentim Fabre

CNPJ nº 09.054.991/0001-60

Terceira – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **PEDRO SIDINEI FABRE**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhe desde já autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, se autorização do outro sócio.

Quarta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Quinta – O administrador **PEDRO SIDINEI FABRE**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima – O objeto da sociedade, será a exploração das seguintes atividades: 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20/0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Oitava – A sociedade iniciará suas atividades em 16/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Nona – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos de acordo com a cláusula décima terceira e seus parágrafos do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório e Registro em 19/05/2015 sob nº 20159500621
Protocolo: 15/950062-1 de 09/04/2015
NIRE: 31201031151
P. S. FABRE & CIA LTDA ME
Chancela: 868A1-SEBEO-DEG08-4D48F-87B65-7F2F8-44461-AE4F5

Cuiabá, 20/05/2015

Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CNPJ nº 09.054.991/0001-60

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

Décima – Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e dia, da reunião ou assembléia a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussões dessas reuniões ou assembléias.

Parágrafo Segundo – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o Órgão do Registro do Comércio.

Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Décima Terceira – Falecendo, interditado ou inabilitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo Primeiro – Nos casos acima previstos e na retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, na data do evento, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159500621
 Protocolo: 151950062-1 de 09/04/2015
 NIRE: 51201031151
 P. S. FABRE & CIA LTDA ME
 Chancela: 868A 1-5EBE0-DE608-4D4BF-87865-7F2F8-44461-AE4F5
 Cxapó. 20/05/2015

Julia Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

P. Gerson

SAFIMI
FIS
ASS

Resultado da Sociedade, para apuração dos haveres do sócio falecido, interdito, inabilitado ou que se retirou da sociedade.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Terceiro – Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 50,00% (cinquenta por cento) restantes em 02 (Duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Quarto – As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM (FGV) ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Parágrafo Quinto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta – A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade supervelente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Décima Quinta – Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MIRASSOL D'OESTE.

Reitor Silveira Fabre
Presidente da Comissão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifica o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159500621
Protocolo: 157950062-1 de 09/04/2015
NIRE: 51201031151

P. S. FABRE & CIA LTDA ME
Chancela: 868A1-5EBE0-0E6D8-4D4BF-87885-7F2F8-44481-AE4F5
Cuiabá, 20/05/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Guisoni
Guisoni
Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE P. S. FABRE & CIA LTDA ME

CNPJ nº 09.054.991/0001-60

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MIRASSOL D OESTE, 31 de março de 2015.

Pedro Sidinei Fabre.

PEDRO SIDINEI FABRE
CPF: 385.996.199-34

Cacilda Valentim Fabre

CACILDA VALENTIM FABRE
CPF: 327.920.691-04

Wagner Alves de Brito

Testemunha: WAGNER ALVES DE BRITO
1038566-5, SJ, MT

Agustinho Marcio Pazeto

Testemunha: AGUSTINHO MARCIO PAZETO
1015768-9, SJ/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/05/2015 sob nº 20159500621
Protocolo: 151950062-1 de 19/04/2015
NIRE: 51201031151
P. S. FABRE & CIA LTDA ME
Chancela: 868A1-9EBE0-DE6DB-4D4BF-87065-7F2F8-44481-AE4F5
Cuiabá, 20/05/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Guarini
Página 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pedro Sidinei Fabre.

CARTERA DE IDENTIDADE

662.482-9

EDUCAÇÃO 857.957/1993

NOME PEDRO SIDINEI FABRE

FILIAÇÃO ANTONIO FABRE
MARTA REZENHA FABRE

NACIONALIDADE BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO 20/06/1961

ENDEREÇO C DAS 19275 LUZES
CART 1 DISTRITO URBANO
COM AVENIDA SEP JOSÉ ROGÉRIO COSTA
3608-996-199/34 Galopado - Polícia

LOCALIDADE São José do Sul - Matr. 283251-7

114

[Signature]

C/C

EXCERTE

30.06.61

385-996-199-34

CONTRIBUENTE

DR. SIDINEI FABRE

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

DARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COM TUTORADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Pedro Sidinei Fabre

[Signature]
Fusion

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADULTOS MENORES DE IDADE

0389802-4

27/05/2012

CACILDA VALENTIM FABRE

JOSE NASCIMENTO VALENTIM

TEREZA PAULA VALENTIM

CACILANDIA-MS

08/07/1983

C. CASH. DIV. 14 PLS. 54

TEAM 3754

MIRASSOL D'ESTE MS

327920691-04

Teles de Alcevedo Silva Moraes

Dirigete Metropolitana de

024

127 N.º 118 DE 2006

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADULTOS MENORES DE IDADE

0389802-4

27/05/2012

CACILDA VALENTIM FABRE

JOSE NASCIMENTO VALENTIM

TEREZA PAULA VALENTIM

CACILANDIA-MS

08/07/1983

C. CASH. DIV. 14 PLS. 54

TEAM 3754

MIRASSOL D'ESTE MS

327920691-04

Teles de Alcevedo Silva Moraes

Dirigete Metropolitana de

024

127 N.º 118 DE 2006

CÓDIGO DE CONTROLE

1686.B796.AFED.488B

A autenticidade deste comprovante deverá ser verificada no Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Documento emitido pela

Secretaria de Receita Federal do Brasil

em 12/04/2012 às 14:00:013 (hora e data de Brasília)

Assinatura: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

327.920.691-04

Nome

CACILDA VALENTIM FABRE

Nascimento

08/07/1983

VALIDA SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SAFMI

Fis. 115

Ass. [Signature]

Gurione

[Signature]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa PS FABRE CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.054.991/0001-60, estabelecida na AV PRES. TANCREDO NEVES, 4935 bairro SHANGRILA, Município de MIRASSOL D'OESTE, estado de MT CEP 78280-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 18 de Março de 2021

Pedro Sidinei Fabre

882.402-9

385.996.199-34

09.054.991/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
SECRETARIA DE FAZENDA
 ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE
 CNPJ: 03.755.477/0001-75

Certidão Negativa

Código	Data Abertura	Situação	
000034126	01/10/2007	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
P. S. FABRE & CIA LTDA			09.054.991/0001-60
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
BRASIL BOMBAS INJETORAS			2838
Logradouro		Número	Complemento
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		4935	
Bairro		Cep	
PARQUE SHANGRI-LÁ		78280000	
Cidade		UF	
MIRASSOL D OESTE		MT	
Atividade	1)COMERCIO VAREJ. DE PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS; 2) MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:28:57 do dia 17/03/2021
 Válida até 15/06/2021
 Código de Controle da Certidão/Número 02BFEE47921444FB
 Certidão emitida gratuitamente.
 Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]
 G. J. S. O. S.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT**Secretaria de Fazenda
Coordenadoria de Tributação

CNPJ: 03755477000175

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

000034126

Nº da Inscrição

2838

Nº do Alvará

114/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: P. S. FABRE & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 09054991000160

RG/Insc

Nome Fantasia: BRASIL BOMBAS INJETORAS

Endereço

Logradouro: PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Número: 4935

Complemento:

CEP: 78260000

Bairro: PARQUE SHANGRI-LÁ

Cidade: MIRASSOL D OESTE

Estado: MT

Atividade Principal

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Data de Abertura

01/10/2007

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Validador

FFB17D0292EBD31E

MIRASSOL D'OESTE, 08/02/2021

Divisão de Tributação

MARTERSON FELIPE DA SILVA
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃOCAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Fiscal



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	P. S. FABRE & CIA LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120103115-1	09.054.991/0001-60	11/09/2007	16/08/2007

Endereço Completo:
 RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4935 - BAIRRO PQ SHANGRI-LA CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:
 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00		
VINTE MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	Térn. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SÓCIO
327.920.891-04 CACILDA VALENTIM FABRE	xxxxxxx	R\$ 19.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
385.996.199-34 PEDRO SIDINEI FABRE			

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA
 Número: 20150500821

Último Arquivamento: 19/05/2015

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2021 13:26

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2021 13:26

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000053982 e visualize a certidão)



21/010.460-1

T. G. S. S. S.



RECURSO

PREGÃO 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de março de 2021.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 000007

Às **09:00:53 horas do dia 22 de Março de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	Microempresa
P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	Microempresa
BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					%	Situação	

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
96329	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100			15,00%	Classificada	--
85892	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
25531	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%
2º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	34,00%
3º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
70708	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100			10,00%	Classificada	--
76523	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
5087	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 2

Posição Licitante

CNPJ

Melhor Oferta %

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%
2º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	34,00%
3º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
14076	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100			15,00%	Classificada	--
99426	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
76309	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%
2º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	34,00%
3º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	------------	----------	--------

Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					%			
13909	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%		Classificada	--
47059	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%		Classificada	--

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%
2º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					%			
59572	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%		Classificada	--
18315	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%		Classificada	--

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%
2º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					%			
38507	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%		Classificada	--
14900	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%		Classificada	--

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Margem Oferta %
1º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%
2º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%



Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA Lote(s) Adjudicados: 1, 2, 3	120,00%
P. S. FABRE & CIA LTDA Lote(s) Adjudicados: 4, 5, 6	18,00%

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:11:13 horas do dia 25 de Março de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
 Pregoeiro(a) Oficial



GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
 Equipe de Apoio



GEISIANE SILVEIRA ALVES
 Equipe de Apoio

Autenticação: AF74FE33CF59A899F946EBF31DA7CCB1



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE -
SAEMI/MT**

Lotes Adjudicados

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 000007**



Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%	1,00%	3.900,00%
2	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%	1,00%	3.900,00%
3	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%	1,00%	3.900,00%
4	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%	1,00%	500,00%
5	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%	1,00%	500,00%
6	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%	1,00%	500,00%
			Total Lance: 138,00 %	Total Orçado: 6,00 %	Total Economia: 2.200,00%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 000007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT** comunica aos Interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEICULOS DO SAEMI**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - 37.371.387/0001-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			40,00 %	40,00 %	1,00 %	1,00 %
2	1,00	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSIÇÃO PARA UNIDADE TRATORRES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.			40,00 %	40,00 %	1,00 %	1,00 %
3	1,00	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			40,00 %	40,00 %	1,00 %	1,00 %
						Subtotal Adjudicado:	120,00 %	Subtotal Orçado:	3,00 %
									3.900,00 %

Fornecedor : **P. S. FABRE & CIA LTDA - 09.054.991/0001-60**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
4	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS).			6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %
5	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM TRATORRES E MAQUINAS PESADAS.			6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %
6	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS).			6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %
						Subtotal Adjudicado:	18,00 %	Subtotal Orçado:	3,00 %
									500,00 %

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia
138,00 %	6,00 %	2.200,00 %

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 25 de Março de 2021

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)

[Handwritten signature]

nhar e monitorar a execução do Contrato nº 003/2021 da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT—SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do Contrato nº 003/2021 com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE

SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSIAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS); SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSIAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, contratando a empresa MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 19 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de março de 2021

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000007**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000007

Às 09:00:53 horas do dia 22 de Março de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	Microempresa
P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	Microempresa
BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
96329	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100			15,00%	Classificada	—
85692	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	—
25531	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	—

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%
2º	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	34,00%
3º	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
70708	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100			10,00%	Classificada	—
76523	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	—
6087	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	—

Guilherme

Classificação Final do Lote 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100	40,00%
2ª	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	34,00%
3ª	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 3							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
14076	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37371387000100			15,00%	Classificada	--
39426	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
76309	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	37.371.387/0001-00	40,00%
2ª	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	34,00%
3ª	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
13906	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
47059	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%
2ª	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 5							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
59572	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
18315	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 5			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%
2ª	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 6							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
38507	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04121434000109	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	Classificada	--
14900	P. S. FABRE & CIA LTDA	09054991000160			5,00%	Classificada	--

Classificação Final do Lote 6			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	P. S. FABRE & CIA LTDA	09.054.991/0001-60	6,00%
2ª	BOMBAS HIDRAULICAS UNIAO LTDA	04.121.434/0001-09	5,00%

Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA Lote(s) Adjudicados: 1, 2, 3	120,00%
P. S. FABRE & CIA LTDA Lote(s) Adjudicados: 4, 5, 6	18,00%

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:11:13 horas do dia 25 de Março de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) Oficial GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio GEISIANE SILVEIRA ALVESE Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 026/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador

da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.028.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1082744-1 SESP/MT e do CPF N.º 793.236.341-15, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 000007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI**

Fornecedor : **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - 37.371.387/0001-00**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			40,00 %	40,00 %	1,00 %	1,00 %	0,38	-39,00
2	1,00	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSIÇÃO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.			40,00 %	40,00 %	1,00 %	1,00 %	0,38	-39,00
3	1,00	UNIDADE	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.			40,00 %	40,00 %	1,00 %	1,00 %	0,38	-39,00
						Subtotal Adjudicado 120,00 %	Subtotal Orçado: 3,00%	3.900,00%	R\$ -117,00		

Fornecedor : **P. S. FABRE & CIA LTDA - 09.054.991/0001-60**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS).			6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %	0,05	-5,00
5	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.			6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %	0,05	-5,00
6	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS).			6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %	0,05	-5,00
						Subtotal Adjudicado 18,00 %	Subtotal Orçado: 3,00%	500,00%	R\$ -15,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
138,00 %	6,00 %	2.200,00%	-132,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT - 28 de Março de 2021

PAULO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR(A)

Guilherme